



25752.486705/2013-11 - AIS:0693786/13-1 - GGPAF1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS ).

AUTUADO: NATURELIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 05.870.716/0001-63

25351.756193/2014-10 - AIS:1112899/14-2 - GGFISI1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 ( DEZESSEIS MIL REAIS ), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: RIOQUIMICA S.A. CNPJ/CPF: 55.643.555/0001-43  
25351.760542/2014-26 - AIS:1119206/14-2 - GGFISI1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS ).

AUTUADO: SANTOS E OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 14.016.107/0003-02

25351.750772/2013-42 - AIS:1080395/13-5 - GGFISI1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 ( QUATRO MIL REAIS ).

AUTUADO: SÉCULO XXI EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ/CPF: 73.809.113/0001-06

25351.091674/2011-83 - AIS:126531/11-8 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS ), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: TAM LINHAS AEREAS S/A. CNPJ/CPF: 02.012.862/0005-93

25761.777662/2015-11 - AIS:1109857/15-1 - GGPAF1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS ).

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 526/SGTES/MS, de 31 de outubro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

#### ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.160788/2016-17	VIVIAN FORTUNATA GONZALEZ HERNANDEZ	2901448	BA	ENCRUZILHADA

#### PORTARIA Nº 103, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 164/SGTES/MS, de 23 de junho de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 26/SGTES/MS, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

#### ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.006493/2017-79	LISNEIDIS PUENTES VERANO	2601077	PE	PALMARES

#### PORTARIA Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 101/SGTES/MS, de 26 de abril de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 101/SGTES/MS, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

#### ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.059205/2017-89	LUIS CLAUDIO MENDES FREITAS	3101602	MG	FORMOSO

#### PORTARIA Nº 101, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 224/SGTES/MS, de 6 de setembro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 224/SGTES/MS, de 6 de setembro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

#### ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.420332/2017-94	CARLOS RAFAEL HERNANDEZ PEREZ	1501209	PA	CACHOEIRA DO PIRIA
25000.420196/2017-32	MARY KARLA CARRO GARCIA	1501294	PA	CACHOEIRA DO PIRIA

#### PORTARIA Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 526/SGTES/MS, de 31 de outubro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

## Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

### GABINETE DO MINISTRO

#### DECISÃO DE 15 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 00190.004154/2015-75

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto parcialmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e integralmente o Parecer nº 00049/2018/CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 00133/2018/CONJUR-CGU/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, como fundamentos deste ato para, nos termos do nos artigos 88, inciso III, c/c 87, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública à empresa SANKO SIDER COM. IMP. EXP. PROD. SID. LTDA (CNPJ nº 01.072.027.0001-52), por ter efetuado operações financeiras para pagamento de propina a agentes públicos em decorrência de contrato administrativo celebrado com a Petrobras S.A.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União  
Substituto

#### DECISÃO DE 16 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 00190.004196/2013-44

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e pela Lei nº 8.666, de 21 de dezembro de 1990, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 52/2015/DECOR/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, e os Pareceres nº 00046 e 00067/2018/CONJUR-CGU/AGU, aprovados pelo Despacho nº 00135/2018/CONJUR-CGU/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, como fundamentos deste ato para DEFERIR o pedido de reabilitação da empresa NEW TALENT CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ: nº 11.154.768.0001/36), haja vista cumpridos os requisitos exigíveis na espécie e previstos no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União  
Substituto

#### DECISÃO DE 16 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 00190.022190/2013-59

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 52/2015/DECOR/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, e os Pareceres nº 00046 e 00067/2018/CONJUR-CGU/AGU, aprovados pelo Despacho nº 00135/2018/CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, razão pela qual NÃO CONHEÇO dos recursos hierárquicos interpostos respectivamente por FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA e GETÚLIO PEIXOTO MAIA.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União  
Substituto